

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 2ck2pr1e SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 27/03/2020 Projeto de lei complementar nº 13/2020 Protocolo nº 1874/2020 Processo nº 402/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar n.º 04, de 15 de Outubro de 1990, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam acrescentado o artigo 221-A, à Lei Complementar n.º 04, de 15 de Outubro de 1990, com a seguinte redação:

"Art. 221-A Ao servidor aposentado será paga a gratificação natalina e décimo terceiro salário adiantado, com vigência enquanto perdurar o Plano de Contingência adotado pela Secretaria de Estado de Saúde em decorrência da pandemia pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei Complementar é alterar a Lei Complementar nº 04, de 15 de Outubro de 1990, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais. O presente Projeto de Lei Complementar visa adequar o pagamento de gratificação natalina e décimo terceiro salário de servidor aposentado, enquanto perdurar a Pandemia do COVID-19.

Nesse contexto, a criação de instrumento para adiantamento quanto ao cumprimento das metas de desempenho da referida lei Complementar é fundamental.

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou o novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, com alto risco de transmissão e taxa de mortalidade, que se eleva entre pessoas idosas e com doenças crônicas.,

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

Em razão disso, diversas medidas preventivas estão sendo adotadas pelas autoridades, em todas as esferas governamentais, sendo, a mais importante delas, o recolhimento domiciliar das pessoas, de modo a evitar o contato e a propagação da doença, a exemplo do que vem sendo adotado em outros países.

Dessa forma, a população matogrossense que já está sofrendo com o sucateamento dos serviços públicos de saúde e falta de dinheiro precisa encontrar alternativas para o cumprimento das medidas preventivas ao avanço do Coronavírus.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Março de 2020

Valdir Barranco
Deputado Estadual